

EDITAL -160/2024

NOTIFICAÇÃO PARA GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS

Desconhecendo-se os proprietários do imóvel sito Estrada Nacional 234, na localidade de Pinheiro de Baixo, na União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, notificam-se os proprietários nos termos do n.º 2 do art.º 71 do decreto-Lei 82/2021 de 13 de outubro de 2021, e ainda da al. d) do n.º 1 do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo, pelo presente edital, que:

No dia 17 de maio de 2024 deu entrada nos Serviços desta Câmara Municipal, uma denúncia pelo facto de, enquanto proprietário detentor de terreno confinante a edificações, não ter procedido à gestão de combustível.

Esta conduta violou o disposto no n.º 10 do art.º 15º do Decreto-Lei 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, dado que à data ainda não está resolvido.

Em função de tais factos, vimos notificar V. Exª, nos termos do n.º 1 do art.º 21º do mesmo diploma legal, para proceder no prazo de **10 dias**, à realização da gestão de combustível do prédio em causa na referida denúncia.

Nos termos do n.º 4 do art.º 21º, decorrido o prazo agora concedido, sem que se mostrem realizados os trabalhos de gestão de combustível, poderá, a Câmara Municipal proceder à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade, a expensas de V. Exª, bem como será instaurado o respetivo processo de contraordenação.

Sobre esta matéria, in forma-se que o incumprimento da realização da gestão de combustível, é punido, de acordo com o de acordo com o art.º 38 com coimas entre € 140,00 (cento e quarenta euros) a € 5.000,00 (cinco mil euros), no caso de pessoa singular, e entre € 800,00 (oitocentos euros) a € 60.000,00 (sessenta mil euros), no caso de pessoas coletivas.

E, para constar, se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Mangualde, 21 de agosto de 2024

Vereador da Câmara Municipal



(Rui Jorge Figueiredo da Costa)



CÂMARA MUNICIPAL
MANGUALDE

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO IMPRESSÃO SIMPLES

